



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO PREFEITO**

Praça Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Centro, Paulista-PB.
CNPJ. 08.945.727/0001-53

LEI Nº 398 /2017

Estabelece a área do Perímetro Urbano do “Distrito do Mimoso” e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Paulista, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a **CÂMARA** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

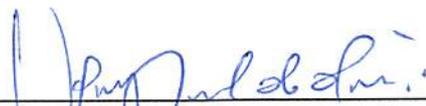
Art.1º. Fica estabelecido o perímetro urbano do Distrito de Mimoso que terá uma área 125.903,74m² e Perímetro de 1.731,24m², cuja abrangência e limites estão definidos no memorial descritivo anexo, que integra esta Lei;

Art. 2º. As áreas que não estiverem compreendidas no memorial descritivo permanecerão fazendo parte da área rural;

Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário;

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Paulista, Estado da Paraíba,
em 21 de março de 2017.



VALMAR ARRUDA DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional



Diário Oficial Do Município

“ O PIRANHAS ”

CRIADO PELA LEI Nº 51, DE 29.04.1983

Município de Paulista

ANO XXXII, Data: TERÇA-FEIRA, 21 de março de 2017 - Edição 3.541 Pagina 02/02

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

EM BRANCO

LEI Nº 398 /2017

Estabelece a área do Perímetro Urbano do “Distrito do Mimoso” e dá outras providências.

EM BRANCO

O Prefeito Constitucional do Município de Paulista, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a CÂMARA aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

EM BRANCO

Art.1º. Fica estabelecido o perímetro urbano do Distrito de Mimoso que terá uma área 125.903,74m² e Perímetro de 1.731,24m², cuja abrangência e limites estão definidos no memorial descritivo anexo, que integra esta Lei;

EM BRANCO

Art. 2º. As áreas que não estiverem compreendidas no memorial descritivo permanecerão fazendo parte da área rural;

Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário;

EM BRANCO

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Paulista, Estado da Paraíba, em 21 de março de 2017.

EM BRANCO

VALMAR ARRUDA DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO